

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/06/SEPP – CADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006 – 0.294.134 – 9**

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. OBJETO

Projeto de apoio à estruturação e implementação do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT no Município de São Paulo. Publicação de guias, relatórios e informativos voltados para a divulgação do turismo GLS na cidade de São Paulo. Projeto de captação de parcerias para a implementação de cursos profissionalizantes, bem como para a manutenção de todo o complexo arquitetônico que compõe a área do Belvedere 9 de Julho, incluindo as praças contíguas.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES E ATIVIDADES

- 2.1. O projeto deverá ser implementado em espaço a ser cedido pela Administração Pública Municipal – Subprefeitura da Sé, localizado no Belvedere 9 de Julho, na confluência das Praças Antônio Benetazo, Geremia Lunardeli e Nagibi Ganin.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- 3.1. Estruturação, implementação e manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT no Município de São Paulo;
- 3.2. Publicação de guias, relatórios e informativos voltados para a divulgação do turismo GLS na cidade de São Paulo;

- 3.2. Projeto de captação de parcerias para a implementação de cursos profissionalizantes, bem como para a manutenção de todo o complexo arquitetônico que compõe a área do Belvedere 9 de Julho, incluindo as praças contíguas.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. O prazo para a estruturação, implementação e manutenção do projeto do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do convênio, devendo, para efeito de implementação do Projeto selecionado, ser realizada, pelo menos, a estruturação física – manutenção e adequação do espaço do Belvedere 9 de Julho, sito às Praças Antônio Benetazo, Geremia Lunardeli e Nagibi Ganin, no prazo dos dois primeiros meses e, a partir do terceiro mês, as estruturas material e humana. As publicações deverão ocorrer no decorrer dos 12 meses de validade do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada à Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, bimestralmente, até o encerramento das atividades, conforme especificações contidas no item 6.5.

5. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. Estruturação física do espaço do Belvedere 9 de Julho – adequação do local, para abrigar a sede do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo. Manutenção de rede elétrica e hidráulica, pintura, impermeabilização do teto, adequação interna para abrigar rede de Internet, telefonia, mesas, cadeiras, estantes, toda a infraestrutura de apoio às atividades que ali serão praticadas;
- 5.2. Criação e manutenção de portal na Internet com informações sobre as opções GLS na cidade de São Paulo;
- 5.3. Criação, manutenção e atualização de bancos de dados acerca do turismo GLS em São Paulo;
- 5.4. Manter técnicos especializados em prestar atendimento e informações à população;
- 5.5. Mini tele-centro;
- 5.6. Palestras, oficinas, workshops;

- 5.7. Cursos de profissionalização;
- 5.8. Atividades culturais, educativas e informativas de incentivo, promoção e divulgação da cultura GLBTT (shows, exibições de filmes, encontros temáticos, lançamentos de livros, etc.);
- 5.9. Divulgação dos eventos temáticos GLBTT;
- 5.10. Passeios temáticos;
- 5.11. Espaço para produção de pesquisas sobre turismo GLS;
- 5.12. Incremento do turismo GLS no Brasil e, em específico em São Paulo.
- 5.13. O público alvo se constitui de toda e qualquer pessoa interessada em informações turísticas de São Paulo, principalmente as voltadas para o segmento GLBTT paulistano, bem como cidadãos, da diversidade sexual, interessados nos cursos profissionalizantes e instituições e empresas que queiram se atualizar, capacitar e sensibilizar para o bom atendimento ao segmento em questão;
- 5.14. As atividades desenvolvidas pelo Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT deverão versar, obrigatoriamente e não exclusivamente, sobre os seguintes temas:
 - I – Turismo em geral;
 - II – Turismo “cor-de-rosa” – GLS;
 - III – Passeios temáticos;
 - IV – Diversidade Sexual;
 - V – Identidade de gênero;
 - VI – Business GLS;
 - VII – Cursos Profissionalizantes; etc.
- 5.15. Cada atividade deverá ser devidamente registrada em meio visual (fotos/vídeos) e escrito (folhetos de divulgação, listas de presença, etc). Para tanto, caberá à entidade selecionada comprovar a presença por meio de lista de frequência contendo informações básicas dos participantes, tais como, nome completo, local de trabalho, e-mail, telefones – já gerando um mailling de contatos para o Centro;
- 5.16. Caberá à entidade conveniada a elaboração de guias, cartilhas, folhetos de divulgação, e outros meios impressos, contendo informações turísticas GLS na Cidade de São Paulo. Os direitos autorais dessas publicações deverão

ser doados à Secretaria Especial de Participação e Parceria – Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo, que poderá utilizá-los para reprodução e distribuição gratuita na rede hoteleira, de comércio e similares do Município de São Paulo, resguardando a identificação dos autores;

- 5.17. Todas as atividades deverão ser devidamente registradas, em formato visual (fotografias e/ou vídeo), e relatórios, que deverão ser apresentados na prestação de contas, conforme item 6.5;
- 5.18. Todas as despesas necessárias à realização das atividades ficarão a cargo da entidade selecionada, devendo, para tanto, estar explicitadas no orçamento apresentado. Para efeitos deste edital, entende-se por despesas necessárias todo custo empreendido para a realização das atividades, tais como reprodução de textos, cartilhas, material de escritório etc., bem como a confecção de certificado e elaboração de relatório final e a estrutura física necessária à sua melhor realização dos trabalhos;

6. COMPROMISSOS DA ENTIDADE SELECIONADA

- 6.1. Realizar as atividades assinaladas no item 1, com a descrição do item 5 deste instrumento.
- 6.2. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos programas educativos e da publicação apresentada, conforme item 5, supra.
- 6.3. Comparecer, se solicitada, às dependências da SEPP/CADS, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.
- 6.4. Manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do edital que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a SEPP/CADS, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- 6.5. Prestar contas final do total de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo à Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, no prazo improrrogável de até 60 dias após a conclusão do projeto, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
 - I – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

- II – Relação de Pagamentos, com os devidos recibos e notas fiscais;
- III – Relatório de atividades, devidamente instruído de fotos e/ou vídeos dos eventos;
- IV – Extrato bancário da conta do convênio, específica para este fim;

- 6.6. Cumprir as contrapartidas presentes no item 5.2. do Edital de Chamamento Público e apresentar as prestações de contas parciais;
- 6.7. Serão de responsabilidade exclusiva da conveniada os pagamentos de todos os impostos, tributos, taxas, contribuições previdenciárias, assim como dos salários de todos aqueles que vierem a atuar na atividade em questão. Todos os meses, a conveniada se obriga a apresentar a quitação de todos esses encargos.
- 6.8. Caso a Administração, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da conveniada, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia da lide, ficando a entidade obrigada a assumir o pólo passivo da relação processual. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, a conveniada se obriga a intervir como assistente e gerará o direito de a Municipalidade ingressar, imediatamente, com a medida judicial cabível para salvaguarda dos seus direitos.

7. DOS COMPROMISSOS DA SEPP

- 7.1. Receber os objetos deste convênio na forma e no modo como foi estabelecido.
- 7.2. Efetuar o repasse na data e no local determinado conforme foi estabelecido no convênio.
- 7.3. Fiscalizar o fiel cumprimento do plano de trabalho, do cronograma de atividades previstos e dos resultados pretendidos.